



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020-SMC

RETIFICAÇÃO

CADASTRAMENTO EMERGENCIAL DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES E TRABALHADORES DA CULTURA - LEI 14.017/20 (LEI ALDIR BLANC).

A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, **RETIFICA** o presente Chamamento Público e faz saber que receberá **cadastro emergencial** de espaços culturais independentes e trabalhadores do setor cultural, atendendo à Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc), sancionada no dia 29/06/2020 e regulamentada em 13/08/2020, para posterior inscrição nos editais de auxílio emergencial a que se refere a lei.

DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO

Os espaços culturais independentes e os trabalhadores do setor cultural poderão preencher o cadastro emergencial no período de **03 de setembro a 15 de outubro de 2020**.

O cadastro poderá ser realizado das seguintes formas:

- a) preferencialmente, de forma *on line*, no site www.riopreto.sp.gov.br/leialdirblanc;
- b) por telefone, por meio do número 3202-2310;
- c) pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Jornalista Leonardo Gomes, nº 1 (Prédio da Biblioteca Municipal), de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, atendendo a todas as normas de segurança sanitária, com obrigatoriedade do uso de máscara protetiva, álcool em gel, sendo atendida uma pessoa por vez.

DEFINIÇÃO DE QUEM PODE PARTICIPAR DO CADASTRAMENTO

Poderão participar do cadastro emergencial da Lei Aldir Blanc:

Trabalhadores do setor cultural:

Arte Educadores, Artesãos, Artista Gráfico, Artistas Plásticos, Atores/Atrizes, Bonequeiros, Bordadeiras, Brincantes, Camareiro, Cantores, Capoeiristas, Caracterizador, Cartunista, Cenógrafo, Cenotécnicos, Cineastas, Cinegrafistas, Cineclubistas, Compositores, Contadores de histórias, Contra Regra, Costureiras para produções artísticas, Customizadores, Dançarinos, Desenhistas, Designers, Direção de Arte, Direção Teatral, Dramaturgos,, Dubladores, Escritores, Encadernadores Artesanais, Equilibristas, Estampadores, Editores de Imagem e Som, Figurinistas, Foliões de Reis,, Grafiteiros, Mc's, Iluminotécnicos, Ilustradores, Jongueiros, Luthiers, Locutores, Mágicos, Malabaristas, Maquiadores, Memorialistas, Mestres, Sabedores, Montadores, Musicistas, Músicos, Operador de luz, Operador de som, Operador de vídeo, Peruqueiro, Palhaços, Poetas, Preparador Corporal, Preparador da voz, Produtores Culturais, Quilombolas, Rendeiras, Romancista, Roteirista, Ritmistas, Radialistas, Sambistas de roda, Sonoplastas, Tatuadores, Técnico de Luz, Técnico de Som, Técnico de Projeção, Transformistas, Trapezista.

Espaços Culturais Independentes:

Ateliers, Bandas musicais, Bibliotecas Comunitárias, Casas de artes, Cineclubes, Cinemas de rua, Cultura Caipira, Escolas de Artes, Empresas de Arte e Cultura, Escolas de Dança, Escolas de Música, Feiras de artesanato, Feiras literárias, Grupos de danças populares, Grupos teatrais, Micro-Empresas de Arte e Cultura, Organizações Sociais de Arte e Cultura, Palco sobre rodas, Ponto de arte na rua, Pontos de cultura, Pontos de venda de livros, Quilombos, Roda de cultura popular, Rodas de capoeira, Sociedades musicais, Tradicional de raiz africana, Tradicional de raiz cigana, Tradicional de raiz caipira, Tradicional de raiz indígena, Videotecas.

DA VALIDAÇÃO DO CADASTRAMENTO E NUMERAÇÃO DOS CADASTROS

Os cadastros serão validados e numerados por um Comitê de Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, formado com a participação de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal da Fazenda e representantes da sociedade civil.

Os cadastros não validados pelo Comitê ficam impedidos de realizar inscrição nos editais referentes à Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc) em São José do Rio Preto/SP.

DA HOMOLOGAÇÃO

Os cadastros validados pelo Comitê de Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc serão homologados por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

São José do Rio Preto, 03 de setembro de 2020.

Valdeci Pedro Ganga

Secretário Municipal de Cultura